

sobre quem deve proceder às inspecções determinadas no n.º 3.º do § 2.º do artigo 171.º, do decreto de 25 de Maio do ano findo e bem assim regular o tempo máximo que, para efeito de abonos de ajuda de custo, deve ser destinado à mesma inspecção, o mesmo Ex.º Sr. determinou o seguinte:

1.º As inspecções devem em regra ser feitas pelo inspector dos serviços administrativos;

2.º Os prazos máximos de duração de cada inspecção normal passada às diferentes unidades serão:

Regimentos activos.....	4 dias
Batalhões e grupos.....	3 dias
Companhias e batalhões independentes	2 dias
Outras unidades.....	1 dia

3.º Quando por efeito de serviço ou motivo de força maior se não tenha procedido à inspecção na época normal dando em resultando quando venha a proceder-se a ela abranger mais dum semestre será o número de dias a que se refere o número anterior acrescido de 2 para os regimentos activos e de 1 para os batalhões, grupos, companhias e batalhões independentes por cada semestre a mais.—Francisco Rodrigues da Silva, general.

Idênticas aos comandos das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª divisões, comandos militares da Madeira e Açores e governador do campo entrincheirado de Lisboa.

Secretaria da Guerra—8.ª Repartição—2.ª Direcção Geral—1.ª Secção.—Circular n.º 69.—Lisboa, 4 de Dezembro de 1912.—Ao Sr. Inspector dos serviços administrativos da 1.ª divisão—Lisboa.—Do Chefe da Repartição.—S. Ex.ª o Director Geral para cumprimento do determinado por S. Ex.ª o Ministro, encarrega-me de dizer a V. Ex.ª em aditamento à circular desta Repartição n.º 68 de 13 de Novembro findo, que o mesmo Ex.º Sr. Ministro, rectificando o seu despacho de 9 do mesmo mês a que se refere a circular citada, determinou que a contagem do 1.º período de readmissão para as praças de cavalaria alistadas na vigência da lei de recrutamento de 1901 seja feita desde 13 de Agosto último.—Manuel António Coelho Zilhão, tenente-coronel.

Idênticas às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª divisões, campo entrincheirado de Lisboa, delegações e unidades divisionadas.

Secretaria da Guerra—8.ª Repartição—2.ª Direcção Geral—1.ª Secção.—Circular n.º 70.—Lisboa, 13 de Dezembro de 1912.—Ao Sr. Comandante da 1.ª divisão—Lisboa.—Do Director Geral.—Sendo de toda a urgência o encerramento final da conta da gerência do ano económico findo, e bem assim a das escolas de repetição que tiveram lugar no mês de Setembro do corrente ano, tornando-se para isso necessário a reposição imediata na Fazenda das quantias sacadas a mais pelas unidades e estabelecimentos militares que ainda o não fizeram, e sendo também indispensável para a boa administração das verbas orçamentais que as unidades deem rigorosa execução à primeira das instruções da Ordem do Exército n.º 22 do ano findo; encarrega-me S. Ex.ª o Ministro de dizer a V. Ex.ª o seguinte:

1.º Que as unidades, a que tenham sido ordenadas pela 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os títulos M/C das contas do ano económico findo, entreguem na Fazenda a totalidade dos saldos positivos, para o que estas solicitarão, sem demora, pelas inspecções dos serviços administrativos ou pela 8.ª Repartição desta Direcção Geral, as respectivas guias da reposição que porventura não tenham ainda sido pedidas ou lhe não tenham sido enviadas.

2.º Que aquelas a quem não tenham sido ordenados pela dita Repartição de Contabilidade os títulos M/C das contas do ano económico findo, reponham na Fazenda a diferença entre os saldos que lhes foram liquidados. Para este efeito:

a) As unidades que tenham já recebido as guias de reposição pela importância total nos saldos positivos devolvam-lhes as inspecções dos serviços administrativos. Estas, fazendo o encontro dos saldos em cada unidade, anularão os títulos M/C que tenham passado e que para este fim pedirão à Repartição de Contabilidade, à qual também enviarão as guias que tenham recebido das unidades para serem anuladas e imediatamente substituídas por outras representativas da diferença dos ditos saldos.

b) As unidades que não tenham recebido as guias de reposição ou para quem estas não tenham sido ainda solicitadas, darão disso conhecimento imediatamente às inspecções dos serviços administrativos que nos termos da alínea a) farão o encontro dos saldos e anularão os títulos M/C, solicitando sem demora as guias de reposição das quantias resultantes dos encontros feitos.

3.º Que as inspecções dos serviços administrativos, que ainda não as tenham concluído, ultimem com a máxima urgência as liquidações das contas das escolas de repetição e peçam imediatamente as guias de reposição pelos saldos que as unidades tenham em seu poder.

4.º Que os conselhos administrativos para as despesas mensais das suas unidades, restrinjam os saques que tenham a fazer, às quantias estritamente indispensáveis para as aludidas despesas, a fim de evitar as reposições que forçosamente terão de ser feitas pelas importâncias sacadas a mais, sempre que estas atinjam as quantias de 100\$000 réis para os regimentos, batalhões e grupos independentes e 50\$000 réis para as outras unidades.

Os conselhos administrativos das diferentes unidades e inspecções dos serviços administrativos ficam responsáveis pelo rigoroso e imediato cumprimento do que nesta circu-

lar fica determinado.—Francisco Rodrigues da Silva, general.

Idênticas às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª divisões, governo do campo entrincheirado de Lisboa, comandos militares da Madeira e Açores, delegações e unidades não divisionadas.

Serviço da República—2.ª Direcção Geral—9.ª Repartição.—Circular n.º 7:190—Lisboa, 7 de Dezembro de 1912.—Ao Sr. Comandante da 1.ª divisão—Lisboa.—Do Director Geral.—Encarrega-me S. Ex.ª o Ministro da Guerra de dizer a V. Ex.ª para conhecimento das unidades sob as suas ordens e devida execução, que tendo algumas unidades fornecido transporte em caminho de ferro a praças licenciadas para localidades situadas a menos dum dia de marcha pela via ordinária, contra o que está determinado na alínea j) do artigo 14.º e em outras disposições do regulamento de transportes aprovado por portaria de 31 de Maio do corrente ano, o mesmo Ex.º Sr. determina que de futuro se observe rigorosamente o que nas diversas disposições e na supracitada alínea se contém, entendendo-se por dia de marcha pela via ordinária, qualquer distância não superior a vinte e cinco quilómetros.—Francisco Rodrigues da Silva, general.

Idênticas às 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª divisões e governo do campo entrincheirado de Lisboa.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado—Cópia—Circular n.º 329.—Serviço da República—Ex.º Sr. Ministro da Guerra.—Tendo este Conselho Superior em sua sessão de 12 do corrente ponderado os inconvenientes que há em visar diplomas com entrelinhas, e as opostas em outros, depois de já terem recebido o seu visto, embora em qualquer dos casos devidamente ressalvadas, foi por ele resolvido que de futuro se não visem diplomas nestas condições, o que tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª a fim de que, para os efeitos devidos, se digne ordenar o que julgar conveniente.

Saúde e Fraternidade.—Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 18 de Outubro de 1912.—O Vice-Presidente, em exercício de presidente, José Barbosa.

Está conforme.—Secretaria da Guerra, 2.ª Direcção Geral, 1.ª Repartição, 27 de Novembro de 1912.—O Chefe da Repartição, Leandro de Sousa Pereira Girão major.

Rectificação

Na Ordem do Exército n.º 19, 1.ª série, de 28 de Agosto de 1911, na p. 1847 e nas freguesias do concelho de Paços de Ferreira, onde se lê «Sanfins de Ferreira», deve ler-se «Sanfins de Ferreira».

António Xavier Corrêa Barreto.

Está conforme.—O Director da 1.ª Direcção Geral, Luis Augusto Ferreira de Castro, General.

(Contêm esta ordem outros diplomas já publicados no Diário do Governo).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por decretos de 28 de Dezembro último, visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 7 do corrente:

Capitão de mar e guerra, António Ladislau Parreira—exonerado do cargo de comandante do Quartel de Marinheiros, nos termos do decreto de 17 de Fevereiro de 1912.

Capitão de mar e guerra, António Augusto Alves Loureiro—nomeado para o cargo de comandante do Quartel de Marinheiros.

Primeiro tenente, Isaias Dias Newton—exonerado, nos termos do decreto de 17 de Fevereiro de 1912, do cargo de comandante da canhoneira Beira.

Primeiro tenente, Oscar Manuel de Carvalho—nomeado para o cargo de comandante da canhoneira Beira.

Primeiro tenente, João Baptista de Barros—exonerado, nos termos do decreto de 17 de Fevereiro de 1912, do cargo de comandante da canhoneira Lúrio.

Primeiro tenente, Joaquim Marques—nomeado para o cargo de comandante da canhoneira Lúrio.

Guarda-marinha maquinista, António Maria Ribeiro—mandado passar à situação de licença ilimitada, a contar de 25 de Dezembro último, nos termos do n.º 1.º do artigo 2.º da carta de lei de 26 de Outubro de 1909 e artigo 1.º do decreto de 2 do Novembro de 1910.

Por portarias de 28 e 31 de Dezembro último, visadas pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 7 do corrente:

Primeiro tenente, Manuel José Possante—exonerado do cargo de adjunto da 1.ª Repartição da Majoria General da Armada, a fim de ser empregado noutra comissão de serviço, e nomeado, para o referido cargo, o primeiro tenente Joaquim de Melo Coutinho Garrido.

Primeiro tenente, António de Carvalho Brandão Júnior—nomeado para o cargo de encarregado do comando da canhoneira Ibo.

Por portaria de 9 do corrente:

Capitão-tenente, Tito Augusto de Moraes, e segundos tenentes, Jaime Anaóri Atias e Fernando Vasconcelos Sá Ferreira—exonerados, respectivamente, dos cargos de chefe do Gabinete do Ministro da Marinha, ajudante de ordens e de secretário particular do mesmo Ministro, e louvados pelo critério inteligente, zelo e dedicação pelo serviço público, amor e interesse pelo engrandecimento da marinha e nunca desmentida lealdade com que desempenharam a comissão que lhes foi confiada.

Majoria General da Armada, em 10 de Janeiro de 1913.—O Major General da Armada, J. M. Teixeira Guimarães.

2.ª Repartição

Por portaria de 28 de Dezembro de 1912, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 do corrente mês:

Segundo tenente, Raúl Mário de Serra Guedes—exonerado de instrutor da Escola Prática de Artilharia Naval.

Majoria General da Armada, em 10 de Janeiro de 1913.—O Major General da Armada, J. M. Teixeira Guimarães.

Administração dos Serviços Fabris

Por decreto de 28 de Dezembro de 1912:

Exonerado do cargo de director da Fábrica Nacional do Cordoaria, a fim de ser nomeado para outra comissão de serviço, o capitão de mar e guerra, António Augusto Alves Loureiro, e nomeado para aquele cargo o capitão de mar e guerra, Francisco de Assis Camilo. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 de Janeiro de 1913).

Por portarias de 28 de Dezembro de 1912:

Exonerado do cargo de sub-director dos Serviços Marítimos, o capitão de fragata, Júlio Galis, e nomeado para o mesmo cargo, o capitão de fragata, Alberto António da Silveira Moreno.

Exonerado do cargo de presidente da comissão de recepção, o capitão de fragata, Alberto António da Silveira Moreno, e nomeado para o mesmo cargo, o capitão de fragata, Miguel Evaristo Teixeira de Barros.

Exonerado do cargo de chefe de contabilidade do Depósito de Artefactos, o segundo tenente da Administração Naval, Leopoldo Carlos Juzarte Góis, e nomeado para aquele lugar o primeiro tenente da Administração Naval, José da Cunha Santos.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 de Janeiro de 1913).

Administração dos Serviços Fabris, em 10 de Janeiro de 1913.—O Administrador, Júlio José Marques da Costa, contra-almirante.

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

Despacho efectuado em portaria de 28 de Dezembro último

Capitão-tenente maquinista naval, Augusto César Pereira—nomeado adjunto desta Direcção Geral, nos termos do § único do artigo 16.º da reorganização da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha, decretada em 11 de Abril de 1907.—(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 7 de Janeiro de 1913).

Direcção Geral da Marinha, em 10 de Janeiro de 1913.—O Director Geral, Manuel Lourenço Vasco de Carvalho, contra-almirante.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Minas

1.ª Secção

Tendo requerido David Howard e Richard Percy Clowes o diploma de descobridor legal da mina de urânio da Quinta Nova, situada na freguesia de S. Vicente, concelho e distrito da Guarda;

Vistos os documentos que demonstram terem sido satisfeitos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existência do depósito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Manda o Governo da República Portuguesa;

1.º Que os requerentes sejam reconhecidos como proprietários legais do descobrimento da mina de urânio da Quinta Nova, situada na freguesia de S. Vicente, concelho e distrito da Guarda, cuja posição topográfica vai designada na planta que por cópia acompanha a presente portaria;

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando um rectângulo A B C D, com a área de 50 hectares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto A, a 2:275 metros para noroeste da pirâmide geodésica dos Galegos, medidos sobre a recta que, tirada pela referida pirâmide, forma com a linha norte-sul um

ângulo de 20 graus e 45 minutos; aberto para noroeste.

Ponto B a 500 metros do ponto A, medidos sobre a recta que, passando por este ponto, forma com a anteriormente medida um ângulo de 124 graus aberto para oeste.

Os extremos das perpendiculares de 500 metros, levantados para norte, pelos pontos B e A à recta B A, determinam respectivamente os pontos C e D. Toda a demarcação referida a um plano horizontal passando pela pirâmide dos Galegos.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do referido decreto, são concedidos ao requerente seis meses, contados da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de 5:000\$000 réis, mínimo do capital necessário para a lavra deste jazigo e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, juntando escritura de sociedade, de acordo com o preceituado no mesmo artigo 33.º, na inteligência de que, não se habilitando nestes termos, dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando livre o campo para novos registos.

O que se lhe comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 3 de Janeiro de 1913.—*Francisco José Fernandes Costa*.

Para David Howard e Richard Percy Clowes.

Tendo requerido a Sociedade L'Urane, E. Urbain, A. Feige & C.º os direitos de descobrimento legal da mina de cobre do Sítio de Pai Moniz, situada na freguesia do Baraçal, concelho de Sabugal, distrito da Guarda;

Vistos os documentos que demonstram terem sido satisfeitos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existência do depósito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas:

Manda o Governo da República Portuguesa:

1.º Que a requerente seja reconhecida como proprie-

tária legal do descobrimento da mina de cobre do Sítio de Pai Moniz, situada na freguesia do Baraçal, concelho de Sabugal, distrito da Guarda, cuja posição topográfica vai designada na planta que, por cópia, acompanha a presente portaria;

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando um rectângulo B D E F, com a área de 50 hectares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto auxiliar x, a 680 metros para sueste do centro da casa de António da Fonseca medidos sobre a recta que une o referido centro com o meio da ponte existente no caminho que conduz da Vila do Touro para o Sabugal, Baraçal e Rapoula;

Ponto B, a 405 metros para norte do ponto auxiliar x, medidos sobre a recta que forma um ângulo de 34 graus e 30 minutos com a referida recta que liga o centro da casa de António da Fonseca com o meio da ponte aberto para o lado do norte;

Ponto A, a 595 metros medidos no prolongamento da recta B x para o lado do sul;

Os extremos das perpendiculares de 500 metros tiradas pelos pontos B e A; para este, à recta B A são respectivamente os pontos C e D;

Toda a demarcação está referida a um plano horizontal passando pelo casa de António da Fonseca.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos à requerente seis meses, contados da data da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possui a quantia de 5:000\$000 réis, capital necessário para a lavra deste jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, na inteligência de que, não se habilitando nestes termos dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando o campo livre para novos registos.

O que se lhes comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 3 de Janeiro de 1913.—O Ministro do Fomento, *Francisco José Fernandes Costa*.

Para a Sociedade L'Urane, E. Urbain, A. Feige & C.º.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registos de nomes industriais e comerciais efectuados no mês de Dezembro de 1912

Número do registo	Data do despacho	Conselho	Número do orden	Nome registado	Proprietário do nome
1:751	20-12-1912	Lisboa	867	Armazéns da Covilhã — Lisboa	A. da Costa Ferreira.
1:756	20-12-1912	Pôrto	586	Padaria A Tentadora — Pôrto	António Francisco da Cunha.
1:758	4-12-1912 (a)	Calheta	17	Empresa Vacum Laticínios, Limitada — Calheta	José Sotero e Silva.
1:761	23-12-1912	Lisboa	872	Argentina — Lisboa	Neves & Freitas.
1:762	28-12-1912	Ovar	2	Serralharia Ovarense — Ovar	Guilherme Nunes de Matos.
1:763	28-12-1912	Lisboa	873	Hotel do Caiado — Lisboa	António do Carmo Caiado.
1:764	31-12-1912	Pôrto	587	Empresa Gráfica A Universal — Pôrto	Figueirinhas & Mota Ribeiro, Limitada.
1:765	28-12-1912	Pôrto	588	A Moda Infantil, Loja das Crianças — Pôrto	Simão Gomes Ferreira Malheiro & Comandita.
1:766	28-12-1912	Lisboa	874	The Picadilly, Limitada — Lisboa	Alípio Correia d'Almeida, sócio gerente da sociedade por cotas, denominada «The Picadilly, Limitada».

(a) Concedido se fizer seguir ao nome que pretende registar as palavras «Calheta» ou «Arco da Calheta».

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Dezembro de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de responsabilidade solidária e ilimitada, com sede em Castro Verde, em 30 de Novembro de 1912

ACTIVO

Associados—sua dívida por cotas	23\$900
Caixa	8\$940
Empréstimos aos sócios, por penhor	600\$000
Despesas gerais	15\$055
	647\$895

PASSIVO

Fundo social:	
Cotas e jóias cobradas	2\$600
Cotas e jóias em dívida	23\$900
	26\$500

Empréstimos à Caixa:

Junta de Crédito Agrícola	600\$000
Lucros e perdas	7\$250
Sindicato Agrícola	14\$145
	647\$895

Os Directores, *Belchior Afonso Purreira—José Duarte Ferreira*.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta do Crédito Agrícola, em 31 de Dezembro de 1912.—O Inspector, *José Manuel de Assunção*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

4.ª Direcção

1.ª Divisão

Para conhecimento das repartições, tribunais, autoridades e do público, se anuncia que, nas datas abaixo designadas, se efectuaram os seguintes despachos:

Portaria de 3 do corrente:

Determinando que seja criada uma estação telefóno-postal em Pias, concelho de Serpa, distrito de Beja.

Portaria de 4 do corrente:

Determinando que seja criada uma estação telefóno-postal em Marinha das Ondas, concelho da Figueira da Foz, distrito de Coimbra.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 7 de Janeiro de 1913.—Pelo Administrador Geral, *J. M. Pinheiro e Silva*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

3.ª Repartição

Despacho efectuado na data abaixo indicada

Por portaria de 8 do corrente mês:

Carlos Henrique Dias Baraona e Costa, condutor de 2.ª classe do quadro das Obras Públicas das Colónias—colocado nas Obras Públicas da província de Timor.

Direcção Geral das Colónias, em 10 de Janeiro de 1913.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

Rectificação

Nas portarias de direitos de descoberta das minas de ouro de Pombeirais, Serra e Amarelo e Pedra do Luz, publicadas no *Diário do Governo* n.º 8, de 10 de Janeiro, a pág. 141, 1.ª col., 11.ª linha, onde se lê: «Dezembro», deve ler-se: «Outubro», e na 35.ª linha onde se lê: «rectângulo A B D», deve ler-se: «rectângulo A B C D».

Repartição de Minas, em 10 de Janeiro de 1913.—O Engenheiro-chefe da Repartição, interino, *Eduardo Valério Villaça*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Nos termos da lei de 21 de Dezembro de 1912, ouvidos os Conselhos Superiores de Agricultura e do Comércio e Indústrias e precedendo voto do Conselho de Ministros:

Hei por bem, sob proposta dos Ministros das Finanças e do Fomento, decretar que seja elevado a 5 réis, por cada quilograma de milho a importar até 31 de Março do corrente ano, o direito de 3 réis fixado no artigo 1.º do decreto de 8 do corrente mês.

Os Ministros das Finanças e do Fomento assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 11 de Janeiro de 1913.—*Manuel de Arriaga—Afonso Costa—António Maria da Silva*.

Repartição dos Serviços de Instrução Agrícola

Tendo sido mandadas suspender, por portaria de 7 de Dezembro de 1912, as provas dos concursos para os lugares de preparadores da Escola de Medicina Veterinária, por ter sido apresentado na Câmara dos Deputados um projecto de lei alterando o que sobre o assunto se acha preceituado no decreto de 24 de Outubro de 1911, e tendo sido rejeitado naquela Câmara o aludido projecto: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que o conselho escolar da referida Escola fixe novos dias em que devam prestar provas públicas os candidatos que haviam sido admitidos ao concurso.

Paços do Governo da República, em 7 de Janeiro de 1913.—O Ministro, interino, do Fomento, *Francisco José Fernandes Costa*.

4.ª Repartição

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Por portaria de 31 de Dezembro último:

António Cardoso Júnior, chefe de estação de 3.ª classe da Direcção do Pôrto e dos Caminhos de Ferro de Lourenço Marques—concedidos sessenta dias de licença para continuar o tratamento. (Pagou os emolumentos e respectivos adicionais).

Por portarias de 4 do corrente mês:

Joaquim Simões—exonerado, a seu pedido, do lugar de chefe do depósito de máquinas da exploração do Caminho de Ferro de Malange.

Manuel Francisco, capataz de partido da Direcção dos Caminhos de Ferro de Loanda—concedidos sessenta dias de licença para continuar o tratamento. (Tem a pagar emolumentos e respectivos adicionais).

Sebastião Gomes Forte—exonerado do lugar de capataz geral de assentamento e conservação de via do Caminho de Ferro de S. Tomé.

Direcção Geral das Colónias, em 10 de Janeiro de 1913.—O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

CONGRESSO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Representação

II.º e Ex.º Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª a moção aprovada por unanimidade pela assem-